LEI Nº 5.931, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 2.188.242,90 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 2.188.242,90 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultura**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
4.4.90.51 – 514	Obras e Instalações	2.188.242,90

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de saldo do superávit financeiro do exercício de 2021 e de excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

I – saldo de superávit financeiro do exercício de 2021:

Código	Especificação	Valor R$
514	Indenizações Recebidas por Bens Sinistrados de outras áreas.	**145.914,84**

II - excesso de arrecadação do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor R$
514	Indenizações Recebidas por Bens Sinistrados de outras áreas.	**2.042.328,06**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal